

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE S. SEBASTIÃO

Anúncio (extracto) n.º 5735/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Março de 2007, lavrada a fl. 51 do livro n.º 71 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de José António Madeira, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, e cuja duração é por tempo indeterminado e que se dissolverá nos termos legais.

O objectivo da Associação é promover e divulgar a cultura do folclore tradicional português, bem como os respectivos trajes, danças e cantares da nossa região.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Constituem receitas da Associação a jóia que vier a ser fixada, o produto das quotizações e outras prestações determinadas pela assembleia geral nos termos dos presentes estatutos, contribuições e dádvas dos associados, doações ou legados, subsídios e receitas de qualquer natureza.

Está conforme.

14 de Março de 2007. — A Colaboradora, com poderes delegados nos termos legais, *Vera Lúcia Martins Neves do Cabo Piedade*.

2611041583

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BANDA FILARMÓNICA DE SANTO ANTÓNIO DE PIÃES

Anúncio (extracto) n.º 5736/2007

Certifica-se, narrativamente, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, que, por escritura de 18 de Dezembro de 2006, iniciada a fls. 7 e 8 do livro de notas para escrituras diversas, e seus respectivos averbamentos, n.º 141-E do Cartório Notarial a cargo de Regina Paula Cardoso Monteiro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada por Associação Cultural e Banda Filarmónica de Santo António de Piães, que tem por objecto a promoção da cultura, o teatro, a leitura, a música, exposições e a informática; o recreio, através de uma banda filarmónica, folclore, festas populares, jogos tradicionais, danças e cantares regionais, o desporto, nas mais diversas modalidades e o apoio social à terceira idade e à infância, com sede na freguesia de Santiago de Piães, concelho de Cinfães.

Está conforme ao original, na parte a que se reporta.

18 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Regina Monteiro*.

2611041303

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anúncio (extracto) n.º 5737/2007

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2007, exarada a fls. 28 e 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-E do Cartório Notarial de Vila Nova de Cerveira, a cargo da notária Maria Gabriela Correia Pereira Baptista, foram alterados os estatutos da associação com a denominação Associação de Desenvolvimento de Vila Nova de Cerveira, com sede na Rua dos Montorros, Edifício Amarelo, freguesia de Vila Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira, no sentido de reverter a forma de associação de solidariedade social.

Está conforme o original na parte transcrita.

2 de Agosto 2007. — A Notária, *Maria Gabriela Correia Pereira Baptista*.

2611041386

ASSOCIAÇÃO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE PORTALEGRE

Anúncio (extracto) n.º 5738/2007

Certifico que, por escritura de 31 de Julho de 2007, lavrada de fl. 3 v.º a fl. 5 do livro de notas para escrituras diversas n.º 37 do Cartório Notarial de Portalegre a cargo da notária Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes, se encontra exarada uma escritura de cons-

tituição da associação denominada Associação Festival Internacional de Teatro de Portalegre, com sede provisória no Convento de Santa Clara, sem número, freguesia da Sé, concelho de Portalegre, tendo por objecto a prestação de diversos serviços recreativos: apresentação de espectáculos de teatro, dança, música, exposições e conferências.

Os órgãos da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e as respectivas receitas são a jóia inicial, as quotas mensais dos associados, o pagamento de serviços prestados e quaisquer subsídios ou donativos que lhe sejam atribuídos.

31 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes*.

2611041576

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO, APOIO E SÓLIDARIEDADE SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 5739/2007

Certifico que, por escritura lavrada no cartório notarial a cargo de Teresa Isabel Nóbrega em 13 de Junho de 2007, a fl. 131 do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-A, foram alterados os estatutos da Associação de Reabilitação, Apoio e Solidariedade Social, com o número de identificação de pessoa colectiva 502744588 e sede na Rua das Cinco Cepas, 30, freguesia dos Canaviais, concelho de Évora, na eliminação do artigo 50.º e à alteração dos seguintes artigos, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

1 — A Associação de Reabilitação, Apoio e Solidariedade Social tem por objectivos:

Promoção de educação, reeducação, reabilitação de pessoas dependentes por deficiência física e ou mental;

Protecção à saúde de pessoas dependentes por deficiência física e ou mental e suas famílias;

Integração social de pessoas dependentes por deficiência física e ou mental;

Promoção do apoio ocupacional protegido a pessoas dependentes por deficiência física e ou mental;

Valorização socioprofissional dos utentes e sua participação activa na vida da comunidade;

Apoio domiciliário a famílias e pessoas dependentes por deficiência física e ou mental.

2 — O seu âmbito abrange o distrito de Évora.

Artigo 3.º

Para realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar, manter e apoiar:

a) Centro de apoio ocupacional;

b) Residências/lares para pessoas dependentes por deficiência física e ou mental em regime de permanência total e ou temporária;

c) Serviço de acolhimento, avaliação e orientação profissional;

d) Departamento de formação profissional;

e) Serviço de encaminhamento e colocação profissional;

f) Departamento integrado de emprego protegido;

g) Departamento de apoio domiciliário;

h) Núcleo de apoio de saúde de cuidados continuados a pessoas dependentes por deficiência física e ou mental.

Artigo 6.º

Podem ser associadas as pessoas colectivas e as pessoas singulares com mais de 16 anos ou com idade inferior a 16 anos, desde que previamente autorizados por escrito pelo titular do poder paternal.

Artigo 7.º

Haverá duas categorias de associados:

1.º Honorários — as pessoas que, através de serviços ou doações, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral;

2.º Efectivos — as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

Artigo 18.º

1 — A duração do mandato dos órgãos sociais é de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.

2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o presidente da mesa da assembleia geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.

3 — Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente fora do mês de Dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do prazo estabelecido no n.º 2 ou no prazo de 30 dias após a eleição, mas neste caso e para efeitos do n.º 1 o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.

4 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos órgãos sociais.

Artigo 24.º

1 — Os associados podem fazer-se representar por outros sócios nas reuniões da assembleia geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mas cada sócio não poderá representar mais de um associado.

2 — É admitido o voto por correspondência sob condição do seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos.

Artigo 42.º

1 — A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, uma das quais deverá ser a do presidente ou a do vice-presidente.

2 — Para obrigar a direcção em quaisquer operações financeiras, são sempre necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos seus membros, sendo, obrigatoriamente, uma do presidente ou do tesoureiro.

3 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

4 — A direcção poderá delegar em funcionários poderes para a prática de actos de mero expediente, sendo como tal considerados os actos que a não obriguem juridicamente.

Artigo 47.º

1 — São receitas da Associação:

- a) O produto das quotas dos associados;
- b) As participações dos utentes;
- c) Os rendimentos de bens próprios;
- d) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- e) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais;
- f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;
- g) Outras receitas.

2 — Toda a regulamentação da Associação, nomeadamente o(s) regulamento(s) interno(s), será revista pela direcção sempre que se considerar necessário.

Artigo 48.º

1 — No caso de extinção da Associação, competirá à assembleia geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.»

13 de Junho de 2007. — A Notária, *Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega*.

2611041522

CASA DA CRIANÇA DO ROGIL — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DA INFÂNCIA DO ROGIL

Anúncio (extracto) n.º 5740/2007

Certifico que foi lavrada no cartório notarial privado de Ana Paula Vasques, no dia 23 de Julho de 2007, a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 74-E, uma escritura de alteração dos estatutos da associação sem fins lucrativos denominada Casa da Criança do Rogil — Associação para a Promoção Social, Cultural e Desportiva da Infância do Rogil, número de pessoa colectiva 503900893, com sede na Estrada Nacional n.º 120, freguesia de Rogil, concelho de Aljezur, quanto aos seus artigos 3.º e 4.º

23 de Julho de 2007. — O Notário, *Ana Paula Vasques*.

2611041541

CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE CINFÃES

Anúncio (extracto) n.º 5741/2007

Certifico que, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, por escritura de 26 de Março de 2007, iniciada a fls. 54 e 55 do livro de notas para escrituras diversas, e seus respectivos averbamentos, n.º 144-E do cartório notarial a cargo da notária Regina Paula Cardoso Monteiro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Casa do Futebol Clube do Porto de Cinfães, com sede no lugar, freguesia e concelho de Cinfães, cujo objecto é a promoção de actividades culturais, desportivas e recreativas, com exploração de café, bar, cervejaria e *snack-bar*.

Está conforme o original, na parte a que se reporta.

26 de Março de 2007. — A Notária, *Regina Monteiro*.

2611041302

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Anúncio n.º 5742/2007

Alteração dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

[aprovada em assembleia geral extraordinária de 29 de Junho de 2007, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/79, de 25 de Julho]

1 — Os Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, e alterados, posteriormente, em diversas ocasiões, são modificados nos termos seguintes:

- a) São revogados o artigo 6.º, a alínea b) do artigo 9.º, os artigos 38.º, 64.º e 83.º, o n.º 3 do artigo 95.º, o artigo 96.º, a alínea e) do artigo 99.º, a alínea b) do artigo 106.º e o artigo 108.º;
- b) É aditada a alínea f) ao artigo 99.º;
- c) São alterados os artigos 3.º, 4.º, 10.º, 12.º, 18.º, 19.º, 23.º, 24.º, 26.º, 41.º, 62.º, 65.º, 84.º, 86.º, 88.º, 90.º, 94.º, 97.º, 99.º e 112.º;
- d) O título da secção v do capítulo iv passa a designar-se «Centros de assistência a criar por iniciativa dos sócios»;
- e) Depois das ocorrências a que se referem as alíneas anteriores, os artigos em causa ficam com a seguinte redacção:

«CAPÍTULO I

[...]

Artigo 3.º

Ao Cofre de Previdência incumbe:

- a)
- b)
- c) Facultar os meios para a realização de obras de beneficiação das casas de habitação dos sócios, bem como para satisfação de outras necessidades prementes, nomeadamente no âmbito da saúde e da educação;
- d)
- e) Criar e ajudar a criação de centros de assistência materno-infantil e escolar, de ocupação dos tempos livres, de apoio à 3.ª idade, de lazer e outros que tenham por fim o apoio ou a satisfação das necessidades de ordem económica, cultural, social e de saúde dos sócios, bem como dos ascendentes do sócio e cônjuge;
- f)

CAPÍTULO II

[...]

Artigo 4.º

- 1 —
- 2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se trabalhadores da função pública quaisquer trabalhadores que exerçam funções em serviços, civis ou militares, do Estado, das autarquias locais, das empresas, fundações e institutos públicos, bem como do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado.
- 3 —
- a)
- b)